



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12010000074/13	22/04/2013 14:32:20	NUCLEO SÃO FRANCISCO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00238464-2 / JORGE MAURICIO MIZERANI GOMES		2.2 CPF/CNPJ: 377.709.426-91	
2.3 Endereço: RUA MANGABEIRAS, 287 APT.101		2.4 Bairro: SANTO ANTONIO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.350-170
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00238464-2 / JORGE MAURICIO MIZERANI GOMES		3.2 CPF/CNPJ: 377.709.426-91	
3.3 Endereço: RUA MANGABEIRAS, 287 APT.101		3.4 Bairro: SANTO ANTONIO	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.350-170
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Serra das Araras		4.2 Área Total (ha): 499,9900	
4.3 Município/Distrito: CHAPADA GAUCHA/Sede		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3890		Livro: 2	Folha: 3890 Comarca: ARINOS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 449.100	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.297.910	Fuso: 23L	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 47,87% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Grado	499,9900
Total	499,9900
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	200,0000
Total	200,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				67,5000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		200,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		- 30,8000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				30,8000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				30,8000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23L	449.500	8.297.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				200,00
Total				200,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		498,89	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: pau terra, pau santo, cagaita, pacari, pau doce, etc..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: alta (100%).

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 01/02/2013
- " Data do pedido de informações complementares: 13/06/2013
- " Data de entrega das informações complementares: 04/07/2013
- " Data da emissão do parecer técnico: 16/10/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer, analisar a solicitação para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em 107,00,00 hectares e Limpeza de Pastagem em 93,00,00 hectares (conforme Plano de Utilização Pretendida) e Averbação de Reserva Florestal Legal (100,00,00 hectares), no imóvel denominado Fazenda Serra das Araras, com a finalidade de implantação de Pecuária.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Serra das Araras, localizado no Município de Chapada Gaúcha-MG, se encontra situado na sub-bacia do Rio Pardo e bacia do Rio São Francisco no bioma Cerrado. Este possui uma área total de 499,90,00 ha (7,69 módulos fiscais). Atualmente apresenta-se, totalmente, coberto por vegetação nativa, que se enquadra na tipologia vegetal característica de Cerrado em estágio inicial (81,20 ha) e médio (418,79 ha) de regeneração, possui uma topografia plana ou suave ondulada e solo classificado como latossolo vermelho amarelo de textura arenosa, sem presença de recurso hídrico superficial.

Quanto a Reserva Florestal Legal, conforme vistoria realizada na propriedade foi possível observar a existência de outra possibilidade de locação, envolvendo a maior parte das APP's, obtendo um maior ganho ecológico e ambiental muito superior, em relação à inicialmente proposta (considerando os artigos 14 e 16 da Lei 14.309/2002). Com isso foi solicitado ao proprietário a apresentação de uma nova Planta Topográfica realizando a adequação (OF. NRRASF-Nº 112/2013), a qual, foi entregue 04/07/2013. A nova locação apresenta vegetação ecologicamente adequada, com tipologia característica de Cerrado em estágio médio de regeneração, em bom estado de conservação e sua área (100,00,00 ha), corresponde a 20% da área total, estando devidamente registrado em Cartório (AV-02-3.890 Protocolo-21.300) na data 26/09/2013.

Com a modificação da locação da Reserva Florestal Legal, a área (inventariada) inicialmente requerida para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca (107,00,00 hectares) foi reduzida para "30,80,00 hectares". Já a área (estágio inicial de regeneração não inventariada) inicialmente requerida como Limpeza de Pastagem (93,00,00 hectares) foi reduzida para "81,20,00 hectares", no entanto, a mesma não se encontra legalmente amparada pela RC-SEMAD-IEF Nº 1.905, uma vez que se tratando de alteração do uso do solo, precisa ser inventariada.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Ainda sobre a vegetação da área requerida, em relação às árvores frutíferas e as restritas ou imunes de corte consideramos importante observar a seguinte Densidade Absoluta (DA): Pequi (23,52/ha (segundo informações do Inventário Florestal elaborado). Quanto a finalidade da intervenção (Pecuária), consideramos que o imóvel apresenta a aptidão necessária em questões de solo, não dispensando os devidos cuidados com a proteção do mesmo.

BS: AO analisarmos a propriedade por imagens de satélite (Google Earth) atentando-se para possíveis intersecções com áreas prioritárias para conservação, conforme orientação da Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada (SGRAI), no arquivo de informações (GeoDados_SGRAI), onde se aplica o Art. 27-A da Lei Estadual 14.309/2002 (Áreas de Importância Biológica Especial e Extrema) e Nota Orientativa Sura nº. 10/2013, foi possível constatar que o imóvel em questão "não" se encontra inserido em área prioritária para conservação.

Segundo informações do Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais (ZEE-MG), a área requerida apresenta os seguintes índices: prioridade para conservação da flora baixa (100%), vulnerabilidade natural alta (100%), Vulnerabilidade do solo a erosão alta (22%) e muito alta (78%) e solo classificado como latossolo com declividade plana ou suave ondulada.

Com relação aos índices acima citados consideramos necessária, a aplicação de todas as possíveis medidas mitigadoras para a realidade local (bacias de contenção, terraços, plantio em curvas de nível, etc.), de modo a minimizar, sempre, as perdas ambientais durante o processo de intervenção antrópica, e aumentar suas condições de reestabelecimento vegetativo após finalizadas todas as atividades sobre tal área.

Para a realização do inventário florestal, constante do plano de utilização pretendida o Engenheiro Florestal Ivan de Almeida, CREA/MG 52.130/D lançou 17 unidades amostrais de 500 m² (10*50m) na área passível de exploração, e utilizou a seguinte equação:

$V_{tcc} = 0,0000066.DAP2.475293.Ht0.300022$.

Para verificar se a média dos volumes das parcelas remedidas pelo(s) Analista(s) do Órgão Ambiental Licenciador apresenta diferença estatística da média dos volumes fornecidos, para as mesmas parcelas, no inventário florestal do requerente; foi utilizado o teste t de Student. Sendo o valor de t calculado = 1,2632, (inferior ao valor t tabelado 3,1824 (5%, GL= 3)). Deste modo, aceita-se a hipótese de que a média dos volumes encontrados, em campo, pelo Analista Ambiental da SUPRAM, seja estatisticamente igual à média dos volumes observados nas parcelas do Inventário Florestal apresentado no Plano de utilização pretendida, sob responsabilidade do Engenheiro Florestal, contratado pelo proprietário/arrendatário.

5. Conclusão:

Por fim, em acordo com o decreto 44.844/08, lei 14309/02; Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905/13, lei 9605/98 e demais normas legais vigentes, após análise ambiental, documental e estatística, referentes à área requerida para intervenção e alteração do uso do solo para a implantação de pecuária, assim como também da sua averbação de reserva florestal legal (20%), concluímos como passível de liberação para a solicitação, os valores abaixo citados.

OBS: O responsável pela intervenção deverá cumprir a todas as medidas mitigadoras aqui citadas, assim como também as relatadas no Plano de Utilização Pretendida(P.U.P.).

PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO:

SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA EM 30,80,00 HECTARES

VOLUME DE LENHA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO = 997,7875 M³ = 498,8937 MDC.

(conforme informações do Plano de Utilização Pretendida(PUP), elaborados pelo Eng. Florestal Ivan de Almeida, CREA/MG 52.130/D).

Medidas Mitigadoras:

1. Proibido o uso de fogo sem autorização do órgão ambiental competente.
2. Proibido a carbonização do material lenhoso sem autorização do órgão ambiental competente.
3. Colocar na propriedade placas de caráter educacional.
4. Construir bacias de contenção, como também terraços para retenção de água pluvial de acordo com as curvas de nível.
5. As árvores remanescentes, de intervenções passadas, deverão permanecer na área sem corte.
6. Proibido o corte das espécies protegidas por lei (Pequizeiros).
7. Seguir plenamente as medidas sugeridas pelo plano de utilização pretendida.

Todas as orientações transmitidas pelo Engenheiro e, principalmente, as propostas apresentadas no plano de utilização pretendida e assumidas no termo de compromisso devem ser seguidas pelo requerente, caso contrário o mesmo poderá ser autuado de acordo com o decreto 44.844/08, lei 14309/02; Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905/13, lei 9605/98 e demais normas legais vigentes.

13. RESPONSÁVEL(S) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JACSON BATISTA FIGUEIREDO - MASP: 1455

JOSE ALVINO PINTO VIEIRA - MASP: 1020931-0

ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS - MASP: 1021110-0

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 24 de maio de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre processo administrativo para emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se de um requerimento para supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 200,00 ha, para implantação de pecuária.

O empreendimento localiza-se na Fazenda Serra das Araras, com 499,90 ha de área, município de Chapada Gaúcha (MG).

Denota-se do parecer técnico apresentado que há possibilidade do deferimento parcial do pedido. De forma resumida, o técnico afirma que a propriedade se localiza no bioma cerrado, que atualmente apresenta-se totalmente coberta por vegetação nativa, a qual se enquadra na tipologia vegetal característica de Cerrado em estágio inicial e médio de regeneração.

O imóvel rural teve sua Reserva Legal regularizada no decorrer do processo administrativo. O empreendedor juntou nos autos o Termo De Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal, bem como cópia da escritura do imóvel comprovando a averbação da Reserva Legal, no total de 100 ha, no registro do imóvel.

O técnico foi parcialmente favorável à intervenção requerida, deferindo a supressão a cobertura vegetal em 30,80 ha de área.

Vieram-me os autos para parecer jurídico. O empreendedor juntou todos os documentos necessários para a formalização do processo em questão.

Diante da análise técnica e em obediência às normas legais, considerando os elementos de fato e de direito constantes no processo, somos favoráveis à intervenção requerida - supressão vegetal com destoca em uma área de 30,80 ha.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922 de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não se encontra, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NAIARA KELLY SILVA GIORDANI OLIVEIRA - 124427

Naiara Kelly S. Giordani Oliveira
Analista Ambiental - Jurídico
Sup. am NM - Masp. 1312139.7



17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 17 de janeiro de 2014